



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 189, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2022**

**“Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município de São Pedro da Aldeia (RJ) afetadas por Chuvas Intensas e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** que a atuação de uma frente fria favoreceu a ocorrência de chuvas intensas (COBRADE: 1.3.2.1.4) no decorrer da noite de sábado – 26 de novembro de 2022, e madrugada de domingo – 27 de novembro de 2022, em São Pedro da Aldeia (RJ) e que toda a cidade foi atingida pelas chuvas intensas;

**CONSIDERANDO** que em decorrência do referido evento houve sérios danos a imóveis públicos e privados por conta das ocorrências de alagamentos, inundações e enxurradas, afetando a população do município de São Pedro da Aldeia e que são necessárias ações de reconhecimento, de salvamento, ações humanitárias, vistorias técnicas, desocupações de imóveis, limpeza e desobstrução de vias reconstrução de equipamentos públicos; e

**CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro da Aldeia favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no §2º do Art. 7º da Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe é conferido pelo artigo 72, VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme Portaria n.º 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério de Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação das Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro da Aldeia, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO DA ALDEIA**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Pedro da Aldeia.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, ficam as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, autorizados a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

**Art. 6º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de São Pedro da Aldeia, 27 de novembro de 2022

  
**CARLOS FÁBIO DA SILVA**  
**FÁBIO DO PASTEL**  
**PREFEITO**